



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE TANGARÁ DA SERRA NO PERÍODO DE 23 a 27.10.2006.**

ATA N. 21/2006

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e seis, às nove horas, teve início a correição ordinária da egrégia Vara do Trabalho de Tangará da Serra, situada na Rua Osvaldo Pereira de Araújo, n. 203 W, Jardim das Nações Unidas, relativa ao período de 05 de setembro de 2005 a 27 de outubro de 2006, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, Dr. João Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no exercício da função corregedora, acompanhado pelos servidores José Lopes da Silva Júnior, José Paulo Amaral Ghelardi e do assessor da Vice-Presidência, Simonei Simioni. Assistiram aos trabalhos, a Excelentíssima Juíza Titular, Drª. Eleonora Alves Lacerda Bonaccordi, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Drª. Claudirene Andrade Ribeiro, além do Diretor de Secretaria, José Eugênio Borba, da Coordenadora do PAT – Sapezal, Vivian Bogo, e demais servidores.

O Edital de Correição foi publicado à página 100 da edição n. 108 do Diário da Justiça Eletrônico, que circulou em 18 de outubro de 2006.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A Vara do Trabalho a partir de 10 de julho deste ano, foi reestruturada administrativamente, por meio da RA n. 090/2006, que instalou o Posto Avançado Trabalhista no município de Sapezal, para onde foi deslocada a jurisdição do respectivo município, bem como as de Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio e Comodoro. Os prazos processuais e regimentais foram suspensos naquela unidade, no período de 10 a 14 de julho de 2006, inclusive, consoante Portaria TRT DGCJ GP N. 24-A/2006. O PAT – Sapezal conta com uma Juíza Auxiliar, que realiza audiências itinerantes nos municípios de Campo Novo dos Parecis e Comodoro. A Coordenadora do PAT registrou algumas dificuldades de ordem administrativa, como limitações de acesso ao Sistema DAP – 1ª Instância, arquivos de aço, bem assim a necessidade de pelo menos um estagiário para ajudar na postagem dos serviços de Correios. O quadro de pessoal da Vara é composto por dezenove servidores, sendo doze lotados em Tangará da Serra e sete em Sapezal. Uma oficial de justiça e um oficial *ad hoc* estão em licença médica. A



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Vara de Tangará da Serra realiza audiências unas no período vespertino e está com pauta livre para o rito sumaríssimo a partir de 06 de dezembro de 2006 e, pelo ordinário, em 06 de fevereiro de 2007. A Excelentíssima Juíza Titular registrou sua preocupação no que concerne às instalações físicas do espaço destinado ao Arquivo Geral da Vara, pois os problemas de infiltração apontados na última correição ainda não foram solucionados. Fato constatado por esta correição quando do exame dos autos. O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente comprometeu-se a encaminhar a solicitação à administração do Tribunal.

MOVIMENTO PROCESSUAL: Analisando-se os boletins estatísticos, verificou-se que no ano dois mil e cinco foram recebidos 2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) feitos, que somados aos 199 (cento e noventa e nove) remanescentes do ano de dois mil e quatro, totalizaram 2.324 (dois mil, trezentos e vinte e quatro autos de processos, eqüivalendo à média mensal de 194 (cento e noventa e quatro) feitos por mês, restando 520 (quinhentos e vinte) pendentes de solução. Já nos meses de janeiro a setembro do ano em curso foram recebidos 1.739 (um mil, setecentos e trinta e nove) feitos, que somados aos 520 (quinhentos e vinte) remanescentes do ano de dois mil e cinco, totalizaram 2.259 (dois mil, duzentos e cinqüenta e nove) autos de processos, eqüivalendo à média mensal de 188 (cento e oitenta e oito) feitos por mês, restando 492 (quatrocentos e noventa e dois) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam, ao final do ano dois mil e cinco, 566 (quinhentos e sessenta e seis), enquanto no último mês de setembro tal número aumentou para 1.145 (um mil, cento e quarenta e cinco) feitos. Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 136 (cento e trinta e seis), ao passo que ao final do último mês de setembro esse número elevou para 320 (trezentos e vinte). Ainda ao final desse mesmo mês, 642 (seiscentos e quarenta e dois) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos celebrados no processo de cognição, enquanto 80 (oitenta) eram os feitos que então estavam em liquidação de sentença. Dados extraídos do Sistema DAP – 1ª Instância dão conta de que existem 706 (setecentos e seis) autos de processos em trâmite no PAT – Sapezal, assim distribuídos: 248 (duzentos e quarenta e oito) na fase de conhecimento; 09 (nove) em liquidação



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

de sentença; 160 (cento e sessenta) em fase de execução; 252 (duzentos e cinquenta e dois) aguardando cumprimento de acordo.

AUDIÊNCIAS. Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais no ano dois mil e cinco foi de 60 (sessenta) dias; de instrução, 79 (setenta e nove), e de julgamento, 07 (sete). Tais prazos totalizaram 146 (cento e quarenta e seis) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, esses prazos foram de 63 (sessenta e três), 29 (vinte e nove) e 06 (seis) dias, totalizando 98 (noventa e oito) dias. Já no último mês de setembro os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum, 30 (trinta) dias para a realização das audiências iniciais; 468 (quatrocentos e sessenta e oito) para as de instrução e 12 (doze) para as de julgamento, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Quanto aos feitos em trâmite pelo rito sumaríssimo, o prazo foi de 96 (noventa e seis) dias para a entrega da prestação jurisdicional.

EXAME DOS PROCESSOS. Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da função Corregedora, procedeu ao exame de 100 (cem) autos de processo, selecionados, por amostragem, entre os feitos que se encontram em tramitação na Vara, sendo 60 (sessenta) na Secretaria de Tangará da Serra e 40 (quarenta) no PAT – Sapezal, a seguir relacionados:

PAT - Sapezal

00630.2002.051.23.00-1	00412.2003.051.23.00-8	00551.2005.051.23.00-3
00743.2005.051.23.00-0	00859.2005.051.23.00-9	00890.2005.051.23.00-0
01206.2005.051.23.00-7	01409.2005.051.23.00-3	01522.2005.051.23.00-9
02198.2005.051.23.00-6	00100.2006.051.23.00-7	00159.2006.051.23.00-5
00222.2006.051.23.00-3	00279.2006.051.23.00-2	00394.2006.051.23.00-7
00406.2006.051.23.00-3	00509.2006.051.23.00-3	00514.2006.051.23.00-6
00553.2006.051.23.00-3	00581.2006.051.23.00-0	00760.2006.051.23.00-8
00767.2006.051.23.00-0	01040.2006.051.23.00-0	01097.2006.051.23.00-9
01327.2006.051.23.00-0	01540.2006.051.23.00-1	01714.2006.051.23.00-6
01782.2006.051.23.00-5	01790.2006.051.23.00-1	01798.2006.051.23.00-8
02006.2006.051.23.00-2	02070.2006.051.23.00-3	02096.2006.051.23.00-1
02099.2006.051.23.00-5	02147.2006.051.23.00-5	00441.2003.051.23.00-0
02159.2006.051.23.00-0	01640.2006.051.23.00-8	00590.2006.051.23.00-1
01818.2006.051.23.00-0		



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Tangará da Serra

00522.2003.051.23.00-0	00732.2003.051.23.00-8	00773.2003.051.23.00-4
00257.2004.051.23.00-0	00696.2004.051.23.00-3	00974.2004.051.23.00-2
01045.2004.051.23.00-0	00182.2005.051.23.00-9	00218.2005.051.23.00-4
00271.2005.051.23.00-5	00308.2005.051.23.00-5	00626.2005.051.23.00-6
00697.2005.051.23.00-9	00781.2005.051.23.00-2	00782.2005.051.23.00-7
00851.2005.051.23.00-2	00858.2005.051.23.00-4	00865.2005.051.23.00-6
01210.2005.051.23.00-5	01532.2005.051.23.00-4	01726.2005.051.23.00-0
01737.2005.051.23.00-0	02230.2006.051.23.00-4	02077.2005.051.23.00-4
02122.2005.051.23.00-0	02150.2005.051.23.00-8	02198.2005.051.23.00-6
00502.2006.051.23.00-1	00628.2006.051.23.00-6	00630.2006.051.23.00-5
00691.2006.051.23.00-2	00698.2006.051.23.00-4	00731.2006.051.23.00-6
00778.2006.051.23.00-0	00821.2006.051.23.00-7	00987.2006.051.23.00-3
01001.2006.051.23.00-2	01087.2006.051.23.00-3	01095.2006.051.23.00-0
01105.2006.051.23.00-7	01113.2006.051.23.00-3	01156.2006.051.23.00-9
01285.2006.051.23.00-7	01288.2006.051.23.00-0	01316.2006.051.23.00-0
01422.2006.051.23.00-3	01428.2006.051.23.00-0	01454.2006.051.23.00-9
01485.2006.051.23.00-0	01492.2006.051.23.00-1	01544.2006.051.23.00-0
01634.2006.051.23.00-0	01709.2006.051.23.00-3	01789.2006.051.23.00-7
02002.2006.051.23.00-4	02040.2006.051.23.00-7	02047.2006.051.23.00-9
02060.2006.051.23.00-8	02080.2006.051.23.00-9	02127.2006.051.23.00-4

Da inspeção feita nos autos, Sua Excelência constatou: **1) Que** as audiências realizadas sob o rito sumaríssimo não observam o prazo do artigo 852-B, III, da CLT, que é de 15 (quinze) dias; **2) Por vezes**, os Excelentíssimos Juízes concedem prazo superior ao estabelecido em lei para a Secretaria cumprir seus atos; **3) Que** o juízo vislumbra a expedição de certidão de crédito sem que haja regulamentação no âmbito deste Regional; **4) Que** a Secretaria em alguns autos demora excessivamente para cumprir as determinações exaradas pelos Excelentíssimos Juízes; **5) Demora** nas consultas às respostas efetuadas por intermédio do Sistema BACEN JUD; **6) Certidões e termos** assinados por servidores utilizando-se a expressão “p/” sem a devida identificação de quem praticou o ato; e **7) Ausência** de Termo de Remessa e de Recebimento nos autos de processos encaminhados ao PAT – Sapezal.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÕES: O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da função corregedora, em face das irregularidades constatadas RECOMENDA: **1)** A realização de pautas duplas tão logo o Excelentíssimo Juiz Edilson Ribeiro da Silva retorne às atividades nesta Vara, observada a efetiva prestação jurisdicional na sede deste Juízo; **2) Que** os Excelentíssimos Juízes se abstenham de concederem prazo superior ao previsto em lei; **3) Que** os Excelentíssimos Juízes não determinem a efetiva expedição de certidão de crédito, enquanto tal procedimento não estiver regulamentado no âmbito deste Regional; **4) Que** a Secretaria se esforce para cumprir as determinações dos Excelentíssimos Juízes no prazo estabelecido no art. 190 do CPC, que é de 48 (quarenta e oito) horas; **5) Diligencie** a Secretaria da Vara no sentido de agilizar as respostas às solicitações de bloqueios de contas bancárias, feitas por meio do Sistema BACEN JUD, porquanto referido sistema disponibiliza os resultados em 48 horas; **6) QUE** os servidores identifiquem-se ao assinarem atos utilizando-se da expressão “p”; e **7) Que** os servidores aponham Termo de Remessa e de Recebimento nos autos por ocasião de seu encaminhamento para outras unidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da função corregedora, manifestou sua satisfação em relação aos resultados constatados nesta correição, todavia ressaltou a importância do cumprimento dos prazos para os jurisdicionados, posto que uma determinação cumprida com atraso ou de forma equivocada, nada obstante seja corrigível, acarreta prejuízos não só aos jurisdicionados, como também à Secretaria. Sua Excelência sabe que os erros são inevitáveis, que as deficiências existem e que os enganos sempre ocorrerão, porém tem certeza de que esta Vara mesmo diante das dificuldades enfrentadas se esforçará ainda mais para entregar uma prestação jurisdicional célere e com qualidade.

Sua Excelência agradeceu aos servidores do Posto Avançado Trabalhista de Sapezal, movidos pela constante preocupação de aperfeiçoar os trabalhos daquela unidade, bem assim aos servidores da Vara de Tangará da Serra, que sob a orientação do Diretor de Secretaria, José Eugênio Borba, tem demonstrado zelo, dedicação e responsabilidade no desempenho de suas atribuições.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da função corregedora, reuniu-se com os Exmos. Advogados da Região de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Tangará da Serra-MT: Dr. Jonas Coelho da Silva, Dr. Henrique Cristovão de Almeida, Dra. Regina Marília de Oliveira, Dr. Donizeti Lamim, Dr. Lindolfo Alves da Costa e Dr. Luis Mariano Bridi, que colocaram as seguintes ponderações: a cidade de Brasnorte tem mais acesso com Campo Novo do que com Juína-MT, movido pelo qual seria mais conveniente a instalação de um PAT em Campo Novo, abrangendo Brasnorte e Nova Maringá, posto que já existe estrada pavimentada entre Campo Novo e Brasnorte; o Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza asseverou a dificuldade com o número de Juízes e servidores para a instalação de um PAT em Campo Novo, o que seria ideal. Enfatizou que a intenção do TRT é transformar todas as Varas Itinerantes em Varas do Trabalho. Alterar a jurisdição seria possível pelo Tribunal, mas há dificuldade financeira e política de instalação de Varas; os Advogados asseveraram a necessidade de instalação de uma 2ª Vara do Trabalho no Município de Tangará da Serra-MT; a manutenção do Juiz do Trabalho Substituto auxiliar na Vara, pois a Excelentíssima Juíza Titular encontra-se sobrecarregada de trabalho; o problema da diminuição de servidores da Vara, tendo em vista a designação para o PAT de Sapezal; sugeriram requisitar servidores da Prefeitura ou estagiários para auxiliar nos trabalhos da Vara, tendo em vista que os servidores da Vara estão sobrecarregados, principalmente o seu Diretor; manifestação essa reforçada pela Excelentíssima Juíza Titular da Vara; a necessidade de ter um contador para efetuar os cálculos de liquidação na Vara do Trabalho de Tangará da Serra-MT, evitando que os processos sejam remetidos a Cuiabá-MT; a título de sugestão, asseveraram que a acústica da sala de audiência é prejudicada em face do ar condicionado inadequado, sendo conveniente a instalação de ar condicionado mais silencioso; por fim, fizeram questão de ressaltar que na correição da Justiça Comum de Tangará da Serra-MT a Justiça do Trabalho desta Região foi citada como exemplo a ser copiado em relação à efetiva prestação da tutela Jurisdicional.

Ao final, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da função Corregedora, cumprimentou e parabenizou à Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dr^a. Eleonora Alves Bonaccordi, Titular desta egrégia Vara, à Excelentíssima Juíza Auxiliar, Dr^a. Claudirene Andrade Ribeiro, e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Edilson Ribeiro da Silva, bem



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

como a todos os magistrados que por aqui passaram ao longo do período correccionado.

A Excelentíssima Juíza Titular deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e sete de outubro do ano dois mil e seis foi encerrada esta correição ordinária e, não havendo nada mais a ser registrado, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas e aprovadas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da função Corregedora, pela Excelentíssima Juíza Titular, pelo Diretor de Secretaria, e pela Coordenadora do PAT - Sapezal.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente, no exercício da função corregedora

ELEONORA ALVES LACERDA BONACORDI

Juíza do Trabalho

JOSÉ EUGÊNIO BORBA

Diretor de Secretaria

VIVIAN BOGO

Coordenadora do PAT-Sapezal